



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024

(Processo Administrativo nº 03/2024)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES**, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 01.557.531/0001-42, situada à Rua Silveira Martins, nº. 233, no município de Nantes-SP, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **SILVIA RODRIGUES DE CASTILHO**, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio da Secretaria da Câmara Municipal de Nantes, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º 03/2024 e demais legislação aplicável.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 12/03/2024.

LOCAL: Portal de Compras da FIORILLI

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA:

<http://45.190.112.137:8090/compraseditalc/>

HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 15H59

HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 16H00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para Prestação de serviço continuados de suporte técnico de manutenção preventiva, corretiva, suporte em Rede de computadores, serviços de gestão da infraestrutura de TI e suportetécnico de equipamentos em Tecnologia da Informação, bem como, prestação de serviços que envolvem disponibilização e administração de informações públicas, institucional e de criação intelectual, de elevado sigilo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da **FIORILLI**, disponível no endereço eletrônico <http://45.190.112.137:8090/compraseditalc/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica da **FIORILLI**, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Em observância ao disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e no Decreto Legislativo n.º 03/2024, somente poderão participar desta Dispensa Eletrônica **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** e **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

2.2.1. Os fornecedores deverão pertencer aos Municípios da Mesorregião de Presidente Prudente, conforme definição contida no Decreto Legislativo nº 03/2024 – Anexo VII deste Aviso, sob pena de desclassificação imediata.

2.2.2. Não se aplica o disposto no **subitem 2.2**, quando:

- a) não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- c) a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - c.1)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c.2)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c.3)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c.4)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c.5)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - c.6)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) sociedades cooperativas;
- e) não consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem não pertencentes aos Municípios da Mesorregião de Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

Prudente, conforme definição contida no Decreto Legislativo nº 03/2024, ressalvado no disposto no **subitem 2.2.2** deste Aviso.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, será verificada a conformidade da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao menor preço orçado ou máximo definido para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima da menor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento ou do máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

- 4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado ou orçado pela Administração.
- 4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima da menor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento ou do máximo definido para a contratação.
- 4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da **Proposta Comercial** conforme modelo constante do **Anexo II**, e, se necessário, de documentos complementares.
- 4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a)** contiver vícios insanáveis;
 - b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima da menor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento ou do máximo definido para a contratação;
 - d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- a)** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b)** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se aos licitantes a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro(s) lugar(es) deverão encaminhar todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser encaminhados são:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial** da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b.1)** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**:

- a) Declaração de que tende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- i) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(s) fornecedor(es) detentor(es) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro(s) lugar(es), será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, serão verificados os documentos de habilitação do(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro(s) lugar(es).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da contratação direta, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **Termo de Contrato**, conforme modelo constante do **Anexo IV** ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente que substitua o contrato, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, **Portal de Compras da FIORILLI** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens **8.2.1** e **8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.13.2. ANEXO II – Declaração cumprimento dos requisitos de Habilitação;

8.13.3. ANEXO III – Modelo de Formulário de Proposta;

8.13.4. ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

8.13.5. ANEXO V – Declaração de não Emprego a Menos;

8.13.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato;

8.13.7. ANEXO VII – Municípios da Mesorregião de Presidente Prudente

Câmara Municipal de Nantes/SP, 06 de março de 2024

SILVIA RODRIGUES DE CASTILHO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2- OBJETO:

2.1. Prestação de serviço continuados de suporte técnico de manutenção preventiva, corretiva, suporte em Rede de computadores, serviços de gestão da infraestrutura de TI e suporte técnico de equipamentos em Tecnologia da Informação, bem como, prestação de serviços que envolvem disponibilização e administração de informações públicas, institucional e de criação intelectual, de elevado sigilo, conforme especificações constantes no Edital de Aviso e Anexo I – Termo de Referência;

2.1.1. São considerados equipamentos de TI: *servidores, microcomputadores, notebooks, impressoras/multifuncionais, switches, roteadores, rede wireless, Projetores*. Os usuários de TI são todos os servidores públicos que utilizam os recursos de TI disponíveis nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.1.2. A contratação inclui o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de infraestrutura tecnológica necessária para a prestação de serviços, tais como: recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas, procedimentos de gestão e qualidade, relatórios e especificações técnicas, bem como quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço, de acordo com os requisitos descritos neste Termo de Referência.

2.1.3. No que diz respeito à assistência técnica ao parque de equipamentos de TI e à manutenção das redes de cabeamento estruturado, caberá à **CONTRATANTE** o fornecimento de materiais, peças e componentes necessários para a realização dos serviços, bem como a preparação da infraestrutura necessária para o lançamento de cabos UTP de par trançado para rede local (LAN) CAT5E e CAT6, destinados a eventuais expansões das redes lógicas.

2.1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.1.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A terceirização de serviços de TI tem sido parte das respostas encontradas para responder adequadamente há sempre crescente demanda por sistemas e soluções originadas pelas áreas meio e fim. Estas áreas dependem ainda do uso das facilidades proporcionadas pelos recursos tecnológicos cada vez mais interativos e essenciais ao desenvolvimento das atividades. A Câmara Municipal de Nantes, utilizam equipamentos e recursos de tecnologia da informação para execução das atividades e processos necessários ao funcionamento do Legislativo. Assim, o atendimento e suporte técnico tempestivo aos usuários, bem como a manutenção dos equipamentos de TI são atividades essenciais para a contratação de Empresa especializada na área;



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

3.2. A busca de melhorias na qualidade dos serviços prestados, mediante o pronto atendimento às demandas do Executivo Municipal e do público em geral, torna imprescindível a manutenção de sua infraestrutura de tecnologia da informação (microcomputadores, servidores, switches, notebooks, etc...) de forma a apoiar, tempestivamente, os usuários nos processos de trabalho do órgão e de suas atividades-fim;

3.3. A Câmara Municipal de Nantes não dispõe no seu plano de cargos efetivos/comissionados, servidores com os perfis que necessita para suprir a demanda por esses serviços.

4- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Prestação de serviço continuados de suporte técnico de manutenção preventiva, corretiva, suporte em Rede de computadores, serviços de gestão da infraestrutura de TI e suporte técnico de equipamentos em Tecnologia da Informação, bem como, prestação de serviços que envolvem disponibilização e administração de informações públicas, institucional e de criação intelectual, de elevado sigilo, conforme especificações constantes Termo de Referência	mês	12

5- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Considerações Gerais

5.1.1. O atendimento presencial será realizado nas dependências do CONTRATANTE.

5.1.2. Todos os deslocamentos que se fizerem necessários, das equipes ou empregados da **CONTRATADA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, através dos meios que lhe convir, não podendo ocorrer nenhum custo extra para o **CONTRATANTE**.

5.2. Ambiente Operacional de Computadores

5.2.1. O ambiente tecnológico do **CONTRATANTE** poderá ser atualizado a qualquer tempo, com instalações e desinstalações de equipamentos e aplicativos adquiridos ou contratados.

5.2.2. Plataforma de Software da **CONTRATANTE** compreende:

5.2.2.1. Sistema Operacional – Microsoft Windows;

5.2.2.2. Automação – Microsoft Office 2010

5.2.2.3. Backup – Ferramentas Nativas do Windows;

5.2.2.4. Gerenciamento de Arquivos – Ferramentas Nativas do Windows;

5.2.2.5. Navegadores (Browser) – Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

5.2.2.6. Antivírus – Ferramentas Nativas do Windows;

Compactador – WinRar;

5.2.2.7. Gerador e Leitor de PDF – Adobe Acrobat Reader, Wondershare PDFelement;

5.2.2.8. Player de Som e Video – Windows media Player, OBS, VLC;



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

5.2.3. Sistema de Informação da CONTRATANTE compreende:

5.2.3.1. Microsoft Office 2010 – acesso local;

5.2.3.2. Portal da Transparência – acesso web;

5.2.3.3. Sistemas Fiorilli e WebLine – acesso local e web;

5.2.4. A Infraestrutura de redes locais da CONTRATANTE compreende:

5.2.4.1. Cabeamento de par trançado CAT5e, CAT6 e fibra óptica;

5.2.4.2. Ethernet 100Base T, 1000Base T e 1000Base SX;

5.2.4.3. Protocolo TCP/IP.

5.2.5. Servidores de Rede – predomínio de servidores Windows.

5.3. Dispositivos de Armazenamento e Backup

5.3.1. São utilizados servidores Windows para suprir a necessidade de armazenamento de dados.

5.3.2. Nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 2 (dois) dias úteis após o fornecimento, pelo **CONTRATANTE**, do material necessário.

6. REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TI

6.1. Requisitos Técnicos Obrigatórios de Infraestrutura

6.1.1. A solução a ser proposta pela **CONTRATADA** deve contemplar os seguintes canais de acesso para registro de ocorrências:

6.1.1.1. telefone, e-mail; e via internet através de interface Web (opcional).

6.2. Requisitos de Segurança

6.2.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança e autenticação de seus empregados através da identificação individual de técnicos, supervisores e gerentes.

6.2.2. Em caso de desligamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, este deverá ter imediatamente todos os seus acessos aos sistemas cancelados. Os empregados que estiverem de férias ou afastados, por qualquer motivo, deverão ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos, até o retorno.

6.2.3. A **CONTRATADA** deverá possuir rotina estruturada de backup de dados, realizada de forma automática, de forma a garantir a segurança das informações da **CONTRATANTE**.

6.2.4. O acesso às instalações onde serão realizados os serviços deverá ser permitido somente às pessoas autorizadas e deve ser controlado.

6.2.5. A **CONTRATADA** manterá base de dados atualizada contendo cadastro de usuários, tabela de unidades funcionais e inventário de equipamentos do **CONTRATANTE**, com a finalidade de produzir relatórios estatísticos atuais e históricos de atendimento por usuário, por unidade funcional e por equipamento.

6.3. Requisitos de Acesso e Controle Remoto às Estações de Trabalho

6.3.1. A plataforma tecnológica a ser disponibilizada pela **CONTRATADA** deverá permitir interação remota diretamente na estação de trabalho do usuário da rede do **CONTRATANTE**, autorizada ou solicitada por este, para a solução de problemas técnicos, sem a necessidade de deslocamento de técnicos até o local onde se encontra o usuário.

6.3.2. Este serviço deve possuir mecanismos que garantam a certificação do usuário solicitante e do técnico de suporte que prestará a assistência, através da



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

intervenção remota com a devida segurança, possibilitando as seguintes funcionalidades básicas:

6.3.2.1. permitir a instalação do agente de forma remota e automatizada sem intervenção do usuário;

6.3.2.2. registrar os eventos de controle remoto;

6.3.2.3. só permitir a intervenção na máquina do usuário após sua permissão, através de notificação emitida pela solicitação e devido aceite pelo usuário para que sua estação se sujeite ao controle remoto;

6.3.2.4. utilizar canais seguros entre a máquina controlada e controladora;

6.3.2.5. não permitir que o usuário desative ou altere as configurações do software de controle remoto.

6.3.3. Para aqueles equipamentos do **CONTRATANTE** que não tenham acesso à sua rede de forma remota, o atendimento será encaminhado para o suporte presencial.

6.3.4. A empresa **CONTRATADA** deverá manter atualizada a documentação da estrutura de dados da base e fornecer cópia atualizada dos esquemas e das descrições ao **CONTRATANTE**.

6.3.5. Todo o seu conteúdo, bem como toda documentação de uso, será de propriedade do **CONTRATANTE**.

6.4. Suporte e Administração de Redes

6.4.1. Principais atividades: monitoramento, configuração, instalação, substituição e manutenção de ativos de rede (*switches* e roteadores *wireless*), incluindo atualização de firmware, e criação e manutenção de rotas e VLAN para atender as necessidades de conectividade e segurança do **CONTRATANTE**;

6.4.2. configuração de rede LAN;

6.4.3. análise e correção de falhas de conectividades dos dispositivos que compõem a rede LAN;

6.4.4. auxílio no diagnóstico e análise de desempenho dos circuitos da rede da **CONTRATANTE**;

6.4.5. sustentação de serviços básicos de rede, que proveem acesso dos usuários a informações e recursos (entre esses serviços, incluem-se, mas não se limita a, os servidores de DNS, DHCP, proxy, controladores de domínio, intranet, repositório de atualizações, monitoramento da rede);

6.4.6. manutenção preventiva do domínio local (Exemplo: verificar se as contas de usuários estão em suas respectivas Unidades Organizacionais; verificar se existe apenas um Serviço DHCP autorizado e ativado por unidade; verificar se escopo DHCP está configurado de acordo com os padrões do **CONTRATANTE**; verificar se a nomenclatura dos objetos do Active Directory (estação, impressora, Grupos) está de acordo com os padrões do **CONTRATANTE**; verificar se a estrutura de Diretórios do servidor de arquivo está de acordo com o padrão do **CONTRATANTE**; verificar se a permissão no servidor de arquivo está aplicada de acordo com os padrões da **CONTRATANTE**; verificar se a política de backup está implementada de acordo com os padrões da **CONTRATANTE**;

6.4.7. manutenção preventiva de microcomputadores (Exemplo: Verificar se a nomenclatura das estações e impressoras está de acordo com os padrões do **CONTRATANTE**; verificar se os grupos padrão (definido pelo **CONTRATANTE**) estejam dentro do grupo administradores; verificar se os compartilhamentos administrativos estão habilitados; verificar se o Firewall está habilitado);



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

6.4.8. elaboração e manutenção de *scripts* de logon e políticas de grupo (*Group Policies*) com o objetivo de automatizar instalação, liberação ou restrição de recursos nas estações de trabalho(desktops) do **CONTRATANTE**;

6.4.9. elaboração de *scripts* e *packages* para a instalação de softwares;

6.4.10. elaboração e implementação de processos e soluções de TI que reduzam a complexidade na administração dos servidores e serviços de rede, além de auxiliar na elaboração de documentos e especificações técnicas referentes aos projetos de TI relativos à rede de comunicação;

6.4.11. implementação de ações e procedimentos para a melhoria contínua dos aspectos de segurança da informação e ampliação dos serviços de TI, como a criação de VLAN, fixação de portas de *switches* às estações de trabalho, controle de acesso por endereço MAC, revisão dos direitos de acessos dos usuários, controle do acesso lógico a locais restritos, implantação de criptografia em serviços, certificação digital, entre outros;

6.4.12. manter atualizada a documentação da configuração e da topologia de rede da unidade;

6.4.13. realização de testes de conectividade aos sistemas internos e externos ao **CONTRATANTE**;

6.4.14. manter atualizado o inventário dos servidores e ativos de rede;

6.4.15. instalação, monitoramento e manutenção de redes sem fio;

6.4.16. acompanhamento da manutenção e instalação de links em unidade do **CONTRATANTE**;

6.4.17. monitoramento do domínio, verificando se todas as estações estão no domínio; se o serviço de inventário foi inicializado de modo automático, se os softwares padrões foram instalados; e

6.4.18. instalação e manutenção de servidores de impressão em ambiente Windows.

6.5. Sustentação de Servidores

6.5.1. Principais atividades: execução dos procedimentos necessários à manutenção do ambiente de produção, incluindo a instalação e configuração do agente de monitoramento nos servidores, o monitoramento de serviços e logs de serviços e análise de desempenho;

6.5.2. monitoração do desempenho dos softwares básicos (sistemas operacionais) utilizados pelo **CONTRATANTE**, efetuando os ajustes necessários à otimização e ao melhor nível de desempenho dos recursos de software e hardware, prevenindo problemas que possam impactar na disponibilização dos sistemas aplicativos e atuando tempestivamente em situações críticas não previstas;

6.5.3. instalação e configuração para uso de novas versões dos sistemas operacionais MS Windows a fim de agregar novas funcionalidades, manter a atualização tecnológica e a conformidade com o suporte do fornecedor;

6.5.4. manutenção preventiva de Servidores de Rede (exemplo: verificar a atualização do sistema operacional dos servidores, a instalação e atualização do software de antivírus, a instalação do agente de software de gerenciamento de rede; se a configuração de herança de segurança nas pastas está habilitada);

6.5.5. realização de manutenções necessárias para solução de problemas com a aplicação de *fixes*, *patches*, *Service Packs*, e qualquer outra ação preventiva e corretiva nos softwares utilizados, manter atualizados os firmwares como recomendado pelos fabricantes, executando procedimentos que busquem



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

eliminar, de forma permanente, problemas e incidentes repetitivos que afetem a infraestrutura de TI;

6.5.6. instalação e atualização de servidores, sistemas operacionais, pacotes, drivers, firmwares, acompanhamento e acionamento de serviços de suporte e garantia e quaisquer outros componentes necessários à correta operação dos servidores, storages, switches e serviços hospedados nos servidores do **CONTRATANTE**;

6.5.7. elaboração, manutenção e disponibilização da documentação relacionada com os procedimentos e fluxos operacionais para o ambiente de TI do **CONTRATANTE**;

6.5.8. auxílio nas definições dos critérios e procedimentos de automação dos processos de suporte e produção;

6.5.9. ações visando garantir a operacionalidade, acessibilidade, disponibilidade e integridade (adequação aos padrões de configurações estabelecidos pelo **CONTRATANTE**) dos softwares de gerência e respectivos servidores;

6.5.10. implementação das políticas, processos, procedimentos e funções de *software* e *hardware*, determinado pela **CONTRATANTE**, objetivando maior proteção da informação e minimização dos riscos de Segurança da Informação no ambiente computacional;

6.5.11. participação no planejamento da instalação/implantação/alteração na estrutura de TI do **CONTRATANTE**, realizando testes de software, avaliações e liberações; inclusive na elaboração do acordo de nível operacional e respectivo cronograma em conformidade com os acordos de serviços;

6.5.12. instalação e configuração, para uso do **CONTRATANTE**, de componentes de infraestrutura tecnológica tais como: servidores, antivírus, storages, switches, proxy, roteadores wireless, periféricos e ativos de rede;

6.5.13. instalação, configuração e manutenção dos ambientes de sistemas de informação, aplicações e serviços em suas respectivas tecnologias, tais como Zope/Plone, Servidores WEB MS-IIS e Apache ou qualquer outro que o **CONTRATANTE** julgar necessário;

6.5.14. instalação, configuração e manutenção dos ambientes de apoio utilizados pelo **CONTRATANTE**;

6.5.15. elaboração de relatórios de diagnósticos apontando as causas e as ações necessárias à resolução dos problemas de desempenho que envolva a infraestrutura de TI do **CONTRATANTE**;

6.5.16. utilização de recursos como consolidação e virtualização de servidores e serviços com o intuito de aumentar o desempenho e a disponibilidade dos serviços de TI, desde que as tecnologias e arquiteturas utilizadas tenham sido formalmente aprovadas pelo **CONTRATANTE**;

6.5.17. execução de trabalhos de consolidação, virtualização, configuração de cluster e distribuição de carga, a instalação de novos softwares e hardware solicitados pelo **CONTRATANTE** a qualquer momento, mesmo que não descrito neste plano de Contratação.

6.6. Sustentação de Bancos de Dados

6.6.1. Principais atividades: administração dos Bancos de Dados nas plataformas utilizadas pelo **CONTRATANTE**;

6.6.2. manutenção das políticas de backup e restore e da documentação dos procedimentos de backup e restore, seguindo os padrões estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

6.6.3. monitoramento do desempenho dos bancos de dados no ambiente de produção - análise da capacidade física e da disponibilidade dos bancos de dados do **CONTRATANTE**;

6.6.4. gerenciamento e monitoramento dos servidores do **CONTRATANTE**;

6.6.5. execução de atividades de manutenção referentes ao Banco de Dados tais como migração de base de dados para outros servidores, criação de instâncias de bancos de dados e instalação de bancos de dados;

6.6.6. execução de procedimentos para garantir a segurança dos Bancos de Dados, contemplando desde a adição e remoção de usuários até a auditoria e verificação de problemas de segurança, executando as políticas de gestão da segurança da informação definidas pelo **CONTRATANTE**;

6.6.7. instalação e aplicação de pacotes de atualização e segurança, quando necessária configuração ou atualização do Sistema Operacional em um servidor;

6.6.8. auxílio no desenvolvimento ou evolução de rotinas de banco de dados com o intuito de garantir alto desempenho, disponibilidade e integridade.

6.7. Gerenciamento de Acesso

6.7.1. Principais atividades: inclusão e manutenção de usuários de rede e sistemas, além da manutenção e criação de grupos de usuários;

6.7.2. administração de solução de gestão de usuários e domínios, com definição de hierarquia, configuração de usuários, grupos, grupos dinâmicos, integração com outros produtos, autorização de acesso, política de senhas, política de estações e servidores, replicação, redundância, resolução de problemas e outros, nas plataformas utilizadas pelo **CONTRATANTE**;

6.7.3. auxílio ao setor de TI do **CONTRATANTE** na administração de solução de gestão de conteúdo Internet, propondo criação de regras, aplicação de políticas, bloqueio e desbloqueio de endereços, resolução de problemas, nas plataformas utilizadas pelo **CONTRATANTE**;

6.7.4. administração de solução de detecção e prevenção de intrusões, incluindo configuração e testes de regras, filtragem de tráfego malicioso, resolução de problemas, atualização de regras, e outros, nas plataformas utilizadas pelo **CONTRATANTE**;

6.7.5. realização de análises de segurança dos sistemas de informação, aplicativos e serviços de TI;

6.7.6. análise e proposição de forma segura para provimento de novos serviços que poderão ser implantados na rede;

6.7.7. administração das ferramentas de gerência de rede e segurança, incluindo verificação de logs, configuração dos equipamentos, gerência de configuração entre outros; e

6.7.8. verificação do funcionamento dos ativos de segurança, incluindo disponibilidade, discos, carga de CPU, utilização de rede, via ferramenta de monitoramento, com as devidas medidas para solucionar os problemas encontrados.

6.8. Demais requisitos

6.8.1. O acesso ao ambiente físico do **CONTRATANTE** só será permitido aos técnicos da empresa **CONTRATADA** cujos nomes tenham sido previamente aprovados pelos servidores do **CONTRATANTE** responsáveis pela fiscalização ou gestão do contrato.

7- FORMA DE FORNECIMENTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

7.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

7.2. Para execução dos serviços, será utilizada a metodologia de trabalho baseada no conceito de delegação de responsabilidade, no qual o **CONTRATANTE** é o responsável pela gestão do contrato e atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos para os serviços entregues, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos sob seu encargo;

7.3. Na execução dos serviços, deverão ser observadas as seguintes normas: Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade civil e criminal de usuários que cometam irregularidades em razão do acesso a dados, informações e sistemas informatizados da Administração Pública;

7.3.1. Além dos normativos acima relacionados, deverão ser observadas as atualizações e novos normativos que se relacionem com a Segurança da Informação, dos quais **CONTRATADA** será tempestivamente cientificada pelo Gestor do Contrato

8- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. No ato de recebimento dos serviços, será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

8.2. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

9.1. Designar o gestor responsável para gerenciar o contrato.

9.1.2. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados no **CONTRATANTE**.

9.1.3. Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

9.1.4. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às instalações do **CONTRATANTE** e eventuais alterações.

9.1.5. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

9.1.6. Fornecer à **CONTRATADA** solicitação expressa para execução dos serviços.

9.1.7. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às suas unidades para a execução das atividades objeto deste Termo de Referência, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** por meio de seu preposto.

9.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, bem como todos os itens do presente Termo de Referência.

9.1.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quanto a eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção.

9.1.11. Efetuar o pagamento do valor resultante da execução dos serviços à **CONTRATADA**, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e no contrato.

9.1.12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.13. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

9.2.1. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações/deveres.

9.2.2. Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto desta contratação.

9.2.3. Selecionar, designar e manter, em sua equipe, profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os requisitos definidos no Termo de Referência e de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados.

9.2.4. Acatar e obedecer às políticas e normas do **CONTRATANTE** aplicáveis a empresa **CONTRATADA** sobre a utilização e segurança das instalações.

9.2.5. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, sendo vedada à **CONTRATADA** sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do **CONTRATANTE**.

9.2.6. Tratar como confidenciais todas as informações obtidas ou extraídas, quando da execução dos serviços, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros; devendo a **CONTRATADA** zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

9.2.7. identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências do **CONTRATANTE**, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.;

9.2.8. não permitir que dados ou informações do **CONTRATANTE** sejam retirados das dependências do **CONTRATANTE**, independentemente do suporte em que se encontrem, notadamente discos rígidos, discos óticos, memórias em estado sólido, documentos, mensagens eletrônicas e outros, exceto quando expressamente autorizado pelo Gestor do Contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades CONTRATADA, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade dos sistemas informatizados do **CONTRATANTE**.

9.2.10. Prestar suporte e assessoria técnica ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, nas atividades de:

9.2.10.1. planejamento, administração e utilização dos recursos de informática;

9.2.10.2. avaliação e testes de novos softwares;

9.2.10.3. implementação de funcionalidades para melhoria dos aspectos relacionados com segurança da informação

9.2.11. Reportar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades no ambiente do **CONTRATANTE**, observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros.

9.2.12. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes do **Termo de Referência**.

9.2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério do **CONTRATANTE**.

9.2.14. Disponibilizar toda e qualquer documentação física e eletrônica acerca da execução dos serviços, de modo a permitir o acompanhamento das atividades realizadas e transferência de conhecimento para o **CONTRATANTE**.

9.2.15. Elaborar e apresentar ao **CONTRATANTE**, mensalmente, relatório das atividades executadas, contemplando o detalhamento dos níveis de serviços executados versus contratados, bem como, quantitativos por categoria dos serviços prestados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.

9.2.16. Entregar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços objeto desta licitação, bem como, cederá ao **CONTRATANTE**, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

9.2.17. Manter atualizada a documentação da estrutura de dados da base de conhecimento e fornecer ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, e no encerramento do contrato, cópia eletrônica atualizada da documentação, esquemas e descrições, bem como o conteúdo da base

9.2.18. Acompanhar as evoluções tecnológicas do **CONTRATANTE**, mediante eventual adaptação e migração de informações e bases de conhecimento por outro que o **CONTRATANTE** venha a adotar.

9.2.19. Assegurar nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que por ventura possam ocorrer no ambiente da **CONTRATADA**, à continuidade da prestação de serviços, por meio da execução de planos de contingência, objetivando a recuperação das operações a tempo de não causar paralisação dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

9.2.20. Acatar todas as exigências legais do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.2.21. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

9.2.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

9.2.23. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo **CONTRATANTE**.

9.2.24. Assumir a responsabilidade e pagar com pontualidade todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao **CONTRATANTE**, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados e manter em dia todas as obrigações devidas aos funcionários previstas no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

9.2.25. Encaminhar ao **CONTRATANTE**, mensalmente, as faturas referentes aos serviços prestados.

9.2.26. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

9.2.27. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação feita pela **CONTRATANTE**.

9.2.28. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por suspensão/cancelamento, promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos do **CONTRATANTE** ou da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços.

9.2.29. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, qualquer tipo de procedimento.

9.2.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133/2021

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

10.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

10.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

10.1.2. Em conformidade com a Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral;

10.1.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa RFB 1234/2012;

10.1.4. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada;

10.1.5. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus à **CONTRATANTE**. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

10.1.6. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a **CONTRATANTE** efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente;

10.1.7. Não haverá a retenção prevista no **subitem 10.1.2** caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

10.1.8. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo de Referência.

10.3. O pagamento será realizado por meio ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

10.4. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

10.5. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

12 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

12.1. Menor preço por item.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.1.2. Multa:

13.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

13.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

13.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

14 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato serão estabelecidas por meio do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara Municipal de Nantes.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Câmara Municipal de Nantes/SP, em 19 de fevereiro de 2024.

Marcelo Ferreira Oliveira
Diretor Câmara Municipal de Nantes/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº.

....., representante legal da.....

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Aviso de Dispensa nº 003/2024, realizado pela Câmara Municipal de Nantes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

..... de..... de 2024

Nome e assinatura do representante RG nº.....

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

ANEXO III MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024.

OBJETO: Prestação de serviço continuados de suporte técnico de manutenção preventiva, corretiva, suporte em Rede de computadores, serviços de gestão da infraestrutura de TI e suportetécnico de equipamentos em Tecnologia da Informação, bem como, prestação de serviços que envolvem disponibilização e administração de informações públicas, institucional e de criação intelectual, de elevado sigilo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o Aviso de Contratação Direta em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ FABRICANTE	UND.	QTD.	V. UNIT.	V.TOTAL

** No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Nantes responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto.

2. não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no subitem **2.2** do Aviso de de Contratação Direta.

...../....., de.....de 2024

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa....., CNPJ nº....., com endereço....., representada por....., **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido da Câmara Municipal de Nantes/SP ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, que **NÃO POSSUI SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como **NÃO TER SIDO DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto da Dispensa de Licitação n.03/2024.

Local e data.

Assinatura do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

A Empresa....., CNPJ nº....., com endereço....., representada por....., **DECLARA** em cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local e data.

Assinatura do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES E

A Câmara Municipal de Nantes, com sede na Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.557.531/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Presidente, Sra., portadora do RG nº, inscrito no CPF nº, e a empresa, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Dispensa nº Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço continuados de suporte técnico de manutenção preventiva, corretiva, suporte em Rede de computadores, serviços de gestão da infraestrutura de TI e suporte técnico de equipamentos em Tecnologia da Informação, bem como, prestação de serviços que envolvem disponibilização e administração de informações públicas, institucional e de criação intelectual, de elevado sigilo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Edital da licitação supramencionada, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

3. DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (), considerando o valor mensal de R\$ (.....), conforme negociação final com a **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

3.2. Passados 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser recomposto a requerimento da **CONTRATADA**, aplicando-se a variação do IGP-M acumulado no período.

3.3. Fica vedada a inclusão, por ocasião da revisão do preço, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, salvo os constituídos por lei.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa para execução do objeto deste Termo ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária:

01. - Legislativo

01.01.31.01.2.01.0 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

5. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

5.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.1.2. Em conformidade com a Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral;

5.1.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa RFB 1234/2012;

5.1.4. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada;

5.1.5. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus à **CONTRATANTE**. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

5.1.6. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a **CONTRATANTE** efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente;

5.1.7. Não haverá a retenção prevista no **subitem 5.1.2** caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

5.1.8. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

5.3. O pagamento será realizado por meio ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

5.4. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.5. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvada a hipótese se reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do AJUSTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações/deveres.

7.2. Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto desta contratação.

7.3. Selecionar, designar e manter, em sua equipe, profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os requisitos definidos no Termo de Referência e de



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados.

7.4. Acatar e obedecer às políticas e normas do **CONTRATANTE** aplicáveis a empresa **CONTRATADA** sobre a utilização e segurança das instalações.

7.5. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, sendo vedada à **CONTRATADA** sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do **CONTRATANTE**.

7.6. Tratar como confidenciais todas as informações obtidas ou extraídas, quando da execução dos serviços, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros; devendo a **CONTRATADA** zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

7.7. identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências do **CONTRATANTE**, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.;

7.8. não permitir que dados ou informações do **CONTRATANTE** sejam retirados das dependências do **CONTRATANTE**, independentemente do suporte em que se encontrem, notadamente discos rígidos, discos óticos, memórias em estado sólido, documentos, mensagens eletrônicas e outros, exceto quando expressamente autorizado pelo Gestor do Contrato;

7.9. Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades **CONTRATADA**, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade dos sistemas informatizados do **CONTRATANTE**.

7.10. Prestar suporte e assessoria técnica ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, nas atividades de:

7.10.1. planejamento, administração e utilização dos recursos de informática;

7.10.2. avaliação e testes de novos softwares;

7.10.3. implementação de funcionalidades para melhoria dos aspectos relacionados com segurança da informação

7.11. Reportar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades no ambiente do **CONTRATANTE**, observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros.

7.12. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

7.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério do **CONTRATANTE**.

7.14. Disponibilizar toda e qualquer documentação física e eletrônica acerca da execução dos serviços, de modo a permitir o acompanhamento das atividades realizadas e transferência de conhecimento para o **CONTRATANTE**.

7.15. Elaborar e apresentar ao **CONTRATANTE**, mensalmente, relatório das atividades executadas, contemplando o detalhamento dos níveis de serviços executados versus contratados, bem como, quantitativos por categoria dos serviços prestados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.

7.16. Entregar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços objeto desta licitação, bem como, cederá ao **CONTRATANTE**, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

7.17. Manter atualizada a documentação da estrutura de dados da base de conhecimento e fornecer ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, e no encerramento do contrato, cópia eletrônica atualizada da documentação, esquemas e descrições, bem como o conteúdo da base

7.18. Acompanhar as evoluções tecnológicas do **CONTRATANTE**, mediante eventual adaptação e migração de informações e bases de conhecimento por outro que o **CONTRATANTE** venha a adotar.

7.19. Assegurar nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que por ventura possam ocorrer no ambiente da **CONTRATADA**, à continuidade da prestação de serviços, por meio da execução de planos de contingência, objetivando a recuperação das operações a tempo de não causar paralisação dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

7.20. Acatar todas as exigências legais do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

7.21. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

7.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7.23. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo **CONTRATANTE**.

7.24. Assumir a responsabilidade e pagar com pontualidade todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao **CONTRATANTE**, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados e manter em dia todas as obrigações devidas aos funcionários previstas no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

7.25. Encaminhar ao **CONTRATANTE**, mensalmente, as faturas referentes aos serviços prestados.

7.26. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

7.27. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação feita pela **CONTRATANTE**.

7.28. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por suspensão/cancelamento, promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos do **CONTRATANTE** ou da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços.

7.29. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, qualquer tipo de procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

7.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133/2021

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar o gestor responsável para gerenciar o contrato.

8.2. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados no **CONTRATANTE**.

8.3. Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

8.4. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às instalações do **CONTRATANTE** e eventuais alterações.

8.5. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.6. Fornecer à **CONTRATADA** solicitação expressa para execução dos serviços.

8.7. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às suas unidades para a execução das atividades objeto deste Termo de Referência, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** por meio de seu preposto.

8.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, bem como todos os itens do presente Termo de Referência.

8.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quanto a eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o **CONTRATANTE**, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção.

8.11. Efetuar o pagamento do valor resultante da execução dos serviços à **CONTRATADA**, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

8.12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- m)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- n)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o)** der causa à inexecução total do contrato;
- p)** deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- q)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- u)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- x)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.1.2. Multa:

9.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

9.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

9.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** as peculiaridades do caso concreto;
- h)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- j)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

9.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA RESCISÃO

10.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos da **CONTRATANTE** previstos no **Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21**, com as consequências indicadas no **art. 80**, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1 A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

12.2. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

12.3. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

12.4. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.5. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

13. DOS TRIBUTOS E DESPESAS



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

13.1. Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

14 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato serão estabelecidas por meio do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara Municipal de Nantes.

15. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do município de IEPÊ, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

.....,dede 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº:

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

OBJETO: Contratação de Empresa de Prestação de serviço continuados de suporte técnico de manutenção preventiva, corretiva, suporte em Rede de computadores, serviços de gestão da infraestrutura de TI e suporte técnico de equipamentos em Tecnologia da Informação, bem como, prestação de serviços que envolvem disponibilização e administração de informações públicas, institucional e de criação intelectual, de elevado sigilo, conforme especificações constantes no Edital de Aviso e Anexo I – Termo de Referência

ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nantes,dede 2024.

❖ **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE; RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; ORDENADORA DE DESPESAS E CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

❖ **CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

❖ **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

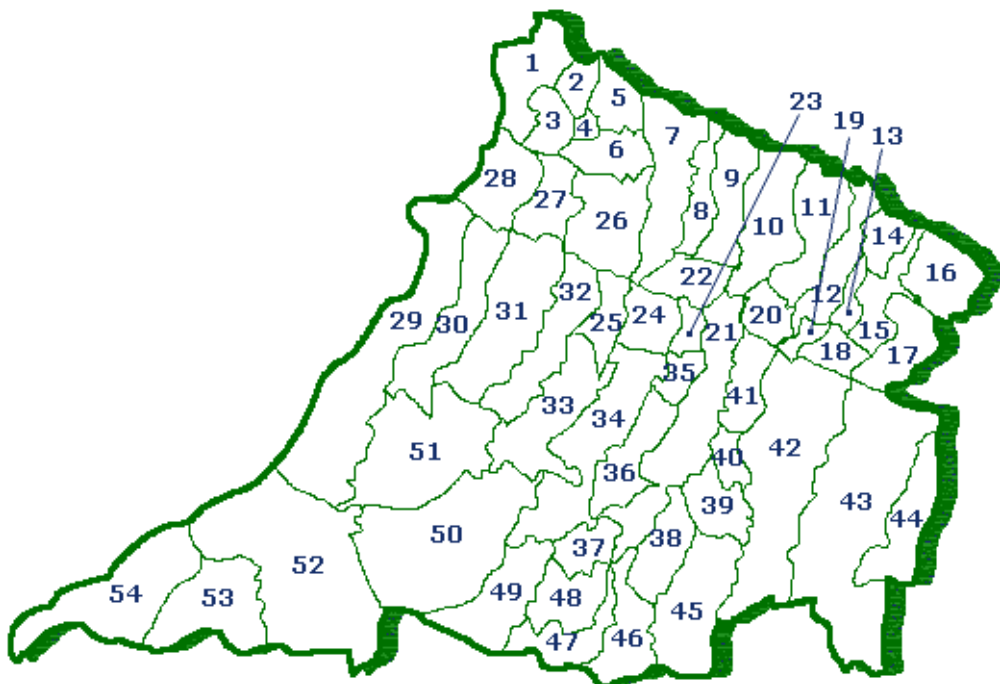
Rua Silveira Martins, nº 233 - Centro - CEP: 19650-011 - Nantes/SP

CNPJ: 01.557.531/0001-42 - (18) 3268-6186/7170

administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

ANEXO VII – MUNICÍPIOS DA MESORREGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Municípios da Mesorregião Presidente Prudente



Microrregião de Dracena

- | | | |
|------------------------|---------------------|-----------------------------|
| 26 – Dracena | 07 – Junqueirópolis | 28 – Panorama |
| 04 – Nova Guataporanga | 27 – Ouro Verde | 02 – São João do Pau d'Alho |
| 01 – Paulicéia | 03 – Santa Mercedes | |
| 06 – Tupi Paulista | 05 – Monte Castelo | |

Microrregião de Adamantina

- | | | |
|----------------------|-------------------|-----------------------|
| 11 – Adamantina | 22 – Flora Rica | 10 – Florida Paulista |
| 13 – Inúbia Paulista | 08 – Irapuru | 12 – Lucélia |
| 20 – Mariápolis | 15 – Osvaldo Cruz | 09 – Pacaembu |
| 17 – Parapuã | 19 – Pracinha | 16 – Rinópolis |
| 18 – Sagres | 14 – Salmoreão | |

Microrregião de Presidente Prudente

- | | | |
|---------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 35 – Alfredo Marcondes | 36 – Álvares Machado | 38 – Anhumas |
| 41 – Caiabu | 30 – Caiuá | 24 – Emilianópolis |
| 48 – Estrela do Norte | 53 – Euclides da Cunha Pta. | 40 – Indiana |
| 44 – João Ramalho | 51 – Marabá Paulista | 42 – Martinópolis |
| 50 – Mirante Paranapanema | 46 – Narandiba | 32 – Piquerobi |
| 47 – Pirapozinho | 34 – Presidente Bernardes | 29 – Presidente Epitácio |
| 21 – Presidente Prudente | 31 – Presidente Venceslau | 43 – Rancharia |
| 39 – Regente Feijó | 25 – Ribeirão dos Índios | 54 – Rosana |
| 49 – Sandovalina | 33 – Santo Anastácio | 23 – Santo Expedito |
| 45 – Taciba | 37 – Tarabai | 52 – Teodoro Sampaio |